

Lei Nº 1204/2014

ALTERA O VALOR DA SUBVENÇÃO CONCEDIDA PELA LEI 1136/2013 À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE IJACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O valor da subvenção concedida à APAE no § 2º do art. 1º da Lei 1136/2013, de 6 de Fevereiro de 2013, passa para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) por ano, em desembolsos mensais de R\$ 29.166,66 (vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correm à conta da seguinte dotação orçamentária: 09.01.02.12.367.0463.3043.3.3.90.43.00 – Concessão de subvenção à APAE.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 12 de fevereiro de 2014.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal